



- **Motoristas Capacitados e Qualificados:** Todos os motoristas devem possuir habilitação adequada para transporte escolar, com a devida categoria e curso específico de capacitação, conforme exigido pela legislação. A empresa deve fornecer comprovantes de capacitação e experiência dos motoristas, além de assegurar que todos estejam em boas condições físicas e psicológicas para a função.
- **Pontos de Parada e Rotas Definidas:** A empresa deverá elaborar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, um plano de rotas e pontos de parada adequados, que considerem o acesso seguro e a conveniência para os estudantes. As rotas devem ser otimizadas para garantir o tempo de deslocamento mais eficiente possível, respeitando as condições de segurança.
- **Controle de Frequência e Monitoramento:** É recomendado que a empresa utilize ferramentas de controle de frequência e monitoramento, como registros de embarque e desembarque dos estudantes e, preferencialmente, sistemas de rastreamento GPS nos veículos. Esses controles auxiliam na segurança e no acompanhamento da operação.
- **Segurança e Seguro Escolar:** Todos os veículos deverão estar segurados e a empresa contratada deverá oferecer seguro de acidentes pessoais para todos os estudantes transportados, garantindo a cobertura em caso de eventualidades.
- **Atendimento a Emergências:** A empresa deverá manter um protocolo de atendimento a emergências e um plano de contingência, incluindo suporte e alternativas em caso de imprevistos, como problemas mecânicos ou acidentes.

Esses requisitos foram estabelecidos para assegurar que o serviço contratado atenda aos padrões de qualidade e segurança exigidos pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto, garantindo o acesso dos alunos ao ensino com segurança, regularidade e confiabilidade.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.

As estimativas de rotas para a contratação do serviço de transporte escolar foram definidas com base na necessidade de atendimento aos estudantes matriculados nas escolas de ensino fundamental, médio e nas universidades frequentadas por alunos do município de Guaiúba.

Segue abaixo, a relação de todas as escolas da Rede Municipal de Ensino de Guaiúba-CE.

Nº	ESCOLA
1	EEBM Hilda Fradique Accioly.
2	EEBM José Maria de Castro
3	EEBM Maria De Lourdes Pereira



- | | |
|----|--|
| 4 | CEI Jonas Accioly Pinheiro |
| 5 | EEBM Francisco Monteiro Filho |
| 6 | EEBM Manuel Xavier Pires |
| 7 | EEBM Francisco Pereira de Andrade |
| 8 | Escola Maria Cavalcante Leite |
| 9 | EEBM Francisco Alves Saldanha |
| 10 | EEEP José Ivanilton Nocrato |
| 11 | EEEM - José Tristão Filho |
| 12 | EEBM Manuel Baltazar de Freitas |
| 13 | Centro Educacional de Arte e Cultura - CEARC |
| 14 | EEEP Raimundo Celio Rodrigues |
| 15 | EEEP Adolfo Ferreira de Sousa |
| 16 | EEBM José Cabral de Araújo |

UNIVERSIDADES

- | | |
|----|--|
| 01 | FAC |
| 02 | UFC |
| 03 | Benfica |
| 04 | FAMETRO |
| 05 | Estácio |
| 06 | UNIFOR |
| 07 | FANOR |
| 08 | UECE |
| 09 | Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-brasileira - UNILAB |
| 10 | UVA |

A contratação do transporte deverá assegurar que todas essas instituições sejam atendidas, considerando as necessidades dos alunos que dependem desse serviço para acessar a educação. As rotas e frequências de transporte serão organizadas de modo a garantir a segurança, pontualidade e eficiência para atender a todos os estudantes cadastrados.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

Com base nos levantamentos realizados, foram identificadas algumas alternativas para o serviço de transporte escolar que podem ser consideradas para a contratação no município de Guaiúba. As soluções disponíveis incluem tanto a locação de veículos quanto a aquisição de



veículos próprios ou outras alternativas de prestação de serviço. Abaixo estão as opções de soluções:

Possíveis Soluções para a Contratação:

1. Locação de Veículos

- **Descrição:** A locação de veículos especializados para o transporte escolar oferece flexibilidade, já que a empresa contratada se responsabiliza pela manutenção, combustível e condições operacionais dos veículos. Isso também inclui o fornecimento de motoristas capacitados.
- **Vantagens:**
 - Menor custo inicial, pois não há necessidade de adquirir os veículos.
 - A empresa contratada é responsável pela manutenção e outros custos operacionais (combustível, seguros, etc.).
 - Possibilidade de ajustar a quantidade de veículos conforme a demanda, garantindo uma operação mais eficiente.
 - Redução de responsabilidades administrativas, já que a empresa locadora se encarrega das manutenções e outros aspectos relacionados ao funcionamento dos veículos.
 - Maior agilidade no início da operação, sem a necessidade de aquisição e licenciamento de veículos.
- **Desvantagens:**
 - Custo recorrente mensal (apesar de ser menor que a compra, o custo de locação pode ser elevado dependendo da quantidade de veículos e tempo de contrato).

2. Aquisição de Veículos

- **Descrição:** A aquisição de veículos destinados ao transporte escolar implica na compra de novos veículos, que seriam de propriedade do município.
- **Vantagens:**
 - Propriedade dos veículos a longo prazo, o que pode gerar uma sensação de estabilidade para o município.
 - Possibilidade de customizar os veículos para atender melhor às necessidades do transporte escolar.
- **Desvantagens:**
 - Alto custo inicial com a compra de veículos, que pode comprometer o orçamento municipal.
 - Despesas com manutenção, combustível e seguros ficam sob responsabilidade do município.
 - Necessidade de contratação e treinamento de pessoal para manutenção e operação dos veículos.
 - Desvalorização dos veículos ao longo do tempo.

Melhor Solução:

Após a análise das alternativas, **a locação de veículos** se apresenta como a melhor solução para a contratação do serviço de transporte escolar em Guaiúba. As principais razões são:



- **Menor custo inicial:** Não há necessidade de grandes investimentos iniciais com a compra de veículos, o que permite que o município utilize seu orçamento de maneira mais eficiente, sem comprometer recursos significativos.
- **Flexibilidade e escalabilidade:** A locação permite ajustar a quantidade de veículos conforme a demanda, o que é especialmente importante para acomodar a variação no número de alunos atendidos.
- **Responsabilidade compartilhada:** A empresa contratada assume as responsabilidades pela manutenção, combustível, seguros e outras despesas operacionais, o que reduz a carga administrativa e os custos imprevistos para o município.
- **Rapidez na implementação:** A locação de veículos permite que o serviço seja iniciado rapidamente, sem a necessidade de longos processos de licenciamento e aquisição de veículos.

Portanto, a **locação de veículos** é a solução mais viável e econômica, garantindo a eficiência no atendimento aos alunos, sem o ônus financeiro e operacional de adquirir e manter uma frota própria.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO;

De acordo com levantamentos do mercado, bem como pesquisas na aba de licitações do site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE CE, e também opções internas, foi visto que:

No que tange às contratações para o objeto em questão, verificamos que foram promovidas contratações similares no âmbito de outros órgãos de administrações públicas municipais, onde verificou-se a existência de soluções compatíveis/similares que podem vir a dar atendimento aos requisitos e necessidades apresentadas no presente estudo.

Nº	ÓRGÃO/M UNICÍPIO	PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	OBJETO	V. HOMOLOGADO	LINK DE ACESSO
01	GRANJA-CE	2023.12.27.05	CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR RURAL E URBANO DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GRANJA/CE.	R\$ 13.345.996,0 0	https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/227756/licit/166600
02	CAMOCIM-CE	2023.12.26.002 /2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO E TRANSPORTE ESCOLAR RURAL E URBANO PARA OS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM, ESTADO DO CEARÁ	R\$ 16.194.896,5 0	https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/226924/licit/165946
03	SAO GONCALO DO AMARANT	064.2023/2023	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E CONDUTOR DO VEÍCULO SOB A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA,	R\$ 19.802.116,0 0	https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/



E-CE	CONFORME ROTAS GEORREFERENCIADAS COM QUANTIDADE DE KM POR ROTA E POR TIPO DE VEÍCULO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CE. (AMPLA PARTICIPAÇÃO).	227177/licit/16615
------	--	--------------------

Levando em consideração as particularidades de cada município, é fundamental que seja solicitada uma cotação específica para o município de Guaiúba/CE. Embora os valores obtidos em outros municípios ofereçam uma base de referência, a realidade local de Guaiúba pode apresentar diferenças que impactam diretamente no custo final da contratação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para atender à demanda de transporte escolar e universitário dos alunos do município de Guaiúba é a realização de um pregão eletrônico, com foco na locação de veículos adequados para essa finalidade. O pregão eletrônico foi escolhido como modalidade licitatória por sua agilidade, transparência e possibilidade de ampliação da competitividade entre os fornecedores. Isso possibilita que a administração obtenha propostas mais vantajosas em termos de preço e condições de contratação, respeitando os princípios da eficiência e economicidade.

A locação de veículos no pregão eletrônico permitirá que o município contrate uma empresa que disponibilize uma frota adequada, considerando a quantidade, o tipo de veículos e as rotas necessárias para atender os alunos de forma eficiente. Com isso, será possível assegurar que os veículos atendam aos requisitos de segurança e conforto, com manutenção e combustível sob a responsabilidade da contratada, o que elimina a necessidade de gestão própria da frota.

Além disso, o pregão eletrônico possibilita a especificação de requisitos ambientais e de eficiência dos veículos, como a preferência por modelos de menor emissão de poluentes. Dessa forma, a contratação atenderá também às diretrizes de sustentabilidade, alinhando-se aos objetivos de redução de impactos ambientais.

8. DO PARCELAMENTO

A contratação será parcelada, levando em consideração que os serviços de transporte escolar e universitário serão divididos em lotes, com base nas rotas e nas especificidades de cada tipo de atendimento. A divisão em lotes permitirá uma melhor gestão e controle dos serviços, além de possibilitar a adequação dos veículos de acordo com as necessidades das diferentes áreas e das demandas específicas das escolas e universidades do município de Guaiúba.

A segmentação em lotes também contribuirá para a concorrência entre as empresas prestadoras de serviços, garantindo a escolha das propostas mais vantajosas e assegurando o atendimento às exigências legais e contratuais, com a alocação de recursos de forma mais eficiente.



9. DEMONSTRATIVO DOS OBJETIVOS ALMEJADOS EM TERMOS DE EFICIÊNCIA E OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS NO CONTEXTO DA CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO;

A contratação do serviço de transporte escolar e universitário visa atender à demanda crescente de alunos da rede pública de ensino fundamental, médio e universitários no município de Guaiúba, com foco em proporcionar transporte seguro, eficiente e de qualidade. Os principais resultados esperados com essa contratação incluem:

- **Melhoria na Acessibilidade:** Garantir que todos os alunos das escolas e universidades localizadas em Guaiúba tenham acesso ao transporte escolar adequado, assegurando a continuidade e a regularidade das aulas, principalmente para aqueles residentes em áreas rurais e distantes.
- **Redução de Custos Operacionais para o Município:** Ao optar pela locação de veículos, o município evita custos com manutenção, depreciação e aquisição de veículos próprios, além de ter a flexibilidade de contratar conforme a demanda sem necessidade de investimentos altos iniciais.
- **Qualidade do Atendimento:** A contratação de empresas especializadas garantirá que os serviços de transporte sejam realizados com veículos apropriados, em conformidade com as normas de segurança e qualidade estabelecidas, proporcionando maior conforto e segurança para os alunos.
- **Agilidade na Execução:** Com a locação de veículos, a implementação dos serviços será mais rápida e com menor burocracia, atendendo às necessidades urgentes e garantindo que o transporte esteja disponível desde o início do período letivo.

Esses resultados irão contribuir diretamente para o sucesso das ações educacionais e para a melhoria da qualidade de vida dos estudantes de Guaiúba, ao garantir que o transporte escolar seja uma solução prática e eficiente.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL;

Para assegurar que o processo de contratação ocorra de maneira eficiente e sem contratempos, serão tomadas as seguintes providências pré-contratuais:

- **Elaboração do Termo de Referência (TR):** Será redigido um Termo de Referência detalhado, com as especificações de rotas, horários, veículos necessários, e todas as exigências que a empresa contratada deverá atender. Esse documento será a base para a licitação.
- **Abertura do Processo Licitatório:** Com a finalização do Termo de Referência, será iniciado o processo licitatório, conforme previsto na Lei de Licitações (Lei nº

14.133/2021), garantindo ampla concorrência e a escolha da proposta mais vantajosa para o município.

- **Capacitação de Servidores:** Os servidores responsáveis pela fiscalização do contrato passarão por capacitação específica, a fim de garantir que os termos acordados sejam cumpridos, monitorando a qualidade do serviço prestado, a pontualidade, a manutenção dos veículos e a segurança dos alunos.
- **Análise de Documentação e Habilitação:** A análise da documentação das empresas licitantes será realizada minuciosamente para garantir que todas as exigências legais e contratuais sejam cumpridas, incluindo a habilitação financeira, fiscal e técnica para a execução do contrato.
- **Elaboração do Contrato Administrativo:** Após a seleção da empresa vencedora, será elaborado o contrato administrativo, contendo todas as cláusulas necessárias para a formalização do compromisso, os prazos de execução, as penalidades em caso de descumprimento e demais condições estabelecidas no edital.

Essas providências garantirão que a contratação seja realizada de forma transparente, eficaz e em conformidade com as normas legais, assegurando a execução dos serviços de transporte escolar e universitário sem interrupções e com qualidade.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES;

Não foram encontradas contratações correlatas ou interdependentes.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL;

Impactos Potenciais:

1. **Emissão de Gases Poluentes (CO₂, NO_x e material particulado):** A utilização de veículos movidos a combustíveis fósseis pode gerar emissões de gases poluentes que contribuem para o efeito estufa e afetam a qualidade do ar, principalmente nas rotas mais urbanas.
2. **Consumo de Combustíveis Fósseis:** O transporte de alunos depende do uso de veículos que, tradicionalmente, funcionam com combustíveis derivados do petróleo, como gasolina e diesel, contribuindo para a exploração de recursos naturais não renováveis.
3. **Ruído e Poluição Sonora:** O tráfego intenso de veículos pode gerar ruído, especialmente em horários de pico, afetando a qualidade de vida nas áreas residenciais e nas proximidades das escolas e universidades.

Medidas Mitigadoras:

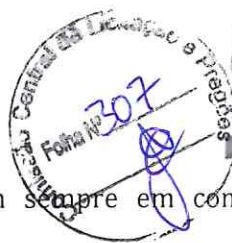


1. **Escolha de Veículos Menos Poluentes:** A contratação exigirá que as empresas licitantes utilizem, sempre que possível, veículos com tecnologia mais avançada e que atendam a normas ambientais de emissões reduzidas, como veículos com motores mais eficientes ou, preferencialmente, veículos movidos a biocombustíveis, como o etanol, ou elétricos/híbridos. Essa medida reduzirá significativamente as emissões de CO2 e outros poluentes.
2. **Planejamento de Rotas e Otimização do Transporte:** A implementação de um planejamento de rotas eficiente, com georreferenciamento e análise das necessidades específicas das áreas a serem atendidas, ajudará a minimizar o tempo de deslocamento, reduzindo o consumo de combustível e as emissões de gases poluentes. A utilização de tecnologias de monitoramento e controle das rotas permitirá otimizar as viagens, evitando trajetos desnecessários e reduzindo a pegada de carbono.
3. **Manutenção Preventiva e Programada dos Veículos:** A contratada será obrigada a realizar a manutenção regular dos veículos, garantindo que operem de forma eficiente e com o mínimo de emissões possíveis. A manutenção adequada do motor, dos sistemas de escape e dos pneus contribui para a redução do consumo de combustível e dos poluentes.
4. **Adoção de Veículos de Menor Emissão Sonora:** Sempre que possível, será incentivada a contratação de veículos que produzam menos ruído, como os veículos movidos por motores elétricos ou híbridos. Além disso, os horários de transporte poderão ser ajustados para evitar períodos de tráfego intenso e minimizar os impactos de poluição sonora nas áreas residenciais.
5. **Monitoramento de Impactos Ambientais:** Durante a execução do contrato, será monitorado periodicamente o cumprimento das normas ambientais estabelecidas. Relatórios de emissões, consumo de combustível e níveis de ruído poderão ser exigidos da empresa contratada, garantindo que o impacto ambiental esteja sendo devidamente controlado.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

A contratação de uma empresa especializada na execução do serviço de transporte escolar e universitário para o município de Guaiúba visa atender à crescente demanda de mobilidade dos alunos da rede pública de ensino fundamental, médio e universitário, garantindo o acesso à educação de qualidade e a inclusão dos estudantes nas diversas instituições de ensino.

Após análise das alternativas de contratação, foi identificado que a solução mais adequada para atender às necessidades do município é a locação de veículos, considerando os seguintes fatores: a locação de veículos proporciona maior flexibilidade em termos de gestão e adequação da frota, permitindo que o município não precise se preocupar com a aquisição, manutenção e depreciação dos veículos. A empresa contratada assume toda a responsabilidade pela manutenção



dos veículos, garantindo que os mesmos estejam sempre em condições adequadas para o transporte dos alunos.

Além disso, a locação de veículos permitirá que o município ajuste a quantidade e o tipo de veículos de acordo com a demanda, sem comprometer a capacidade de atendimento nas diferentes rotas, seja no transporte escolar rural ou urbano, ou no transporte universitário. A possibilidade de escolher veículos menos poluentes, como aqueles movidos a biocombustíveis ou híbridos, bem como a otimização das rotas, reduz significativamente os impactos ambientais do transporte escolar, alinhando-se com as políticas públicas de sustentabilidade e proteção ambiental.

Do ponto de vista financeiro, a locação representa uma alternativa mais vantajosa, pois evita o custo inicial de aquisição, a depreciação dos veículos e os custos de manutenção de uma frota própria. A possibilidade de otimizar as rotas e garantir a adequação da frota às necessidades específicas do município contribui para uma utilização mais eficiente dos recursos públicos.

Portanto, a locação de veículos para o transporte escolar e universitário de Guaiúba é a melhor solução para atender à demanda de transporte de maneira eficiente, sustentável e com um custo-benefício vantajoso para a administração pública. A contratação por meio de registro de preços permitirá maior competitividade e otimização das condições financeiras da contratação. Dessa forma, conclui-se que a solução apresentada é a mais adequada para atender às necessidades de transporte escolar e universitário do município, respeitando os princípios da administração pública e promovendo a inclusão educacional de forma segura e acessível.

**ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÚBA

Razão Social: _____
 CNPJ Nº.: _____
 Inscrição Estadual ou Municipal: _____
 Endereço: _____ CEP: _____
 Fone: _____ Fax: _____
 Banco: _____
 Agência Nº.: _____
 Conta Corrente Nº.: _____
 E-mail: _____



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE GUAÍÚBA, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

ROTA	DESCRIÇÃO DA ROTA	VEÍCULO	TURNO	QUANT. MAX. DE DIAS LETIVOS	QUANT. KM / DIA	QUANT. KM / MENSAL	QUANT. KM / 12 MESES	VALOR MÉDIO KM	VALOR MÉDIO KM MENSAL	VALOR MÉDIO KM ANUAL
LOTE 01 – KOMBI COM QUILOMETRAGEM DIARIA ALTA										
01	Saída: 06h00min – Mergulhão - Riacho Verde – Assentamento Baú - Sorvelão (Centro de Educação Infantil Jonas Accioly, Escola Municipal de Educação Básica Municipal Maria de Lourdes Pereira). Retorno: 11h00min – Escola Municipal de Educação Básica Municipal Maria de Lourdes Pereira - Centro de Educação Infantil Jonas Accioly – Sorvelão - Assentamento Baú - Riacho Verde – Mergulhão.	Kombi 08 (oito) passageiros.	M	22	55,46	1.220,12	12.201,20			
02	Saída: 12h00min – Mergulhão - Riacho Verde – Assentamento Baú - Sorvelão (Centro de Educação Infantil Jonas Accioly, Escola Municipal de Educação Básica Municipal Maria de Lourdes Pereira). Retorno: 17h00min – Escola Municipal de Educação Básica Municipal Maria de Lourdes Pereira - Centro de Educação Infantil Jonas Accioly – Sorvelão - Assentamento Baú - Riacho Verde – Mergulhão.	Kombi 08 (oito) passageiros	T	22	55,46	1.220,12	12.201,20			
03	Saída: 6h30min – Pedra d'água – Ballazar – Cabral - CEARC (EEBM Manuel Ballazar de Freitas, EEBM José Cabral de Araújo, Escola CEARC). Retorno: 11h00min – CEARC (EEBM Manuel Ballazar de Freitas, EEBM José Cabral de Araújo, Escola CEARC) – Cabral – Ballazar - Pedra d'água.	Kombi 08 (oito) passageiros	M	22	26,5	583	5.830			
04	Saída: 12h30min – Pedra d'água – Ballazar – Cabral - CEARC (EEBM Manuel Ballazar de Freitas, EEBM José Cabral de Araújo, Escola CEARC). Retorno: 17h00min – CEARC (EEBM Manuel Ballazar de Freitas, EEBM José Cabral de Araújo, Escola CEARC) – Cabral – Ballazar - Pedra d'água.	Kombi 08 (oito) passageiros	T	22	26,5	583	5.830			
TOTAL LOTE 01									R\$	

ROTA	DESCRIÇÃO DA ROTA	VEÍCULO	TURNO	QUANT. MAX. DE DIAS LETIVOS	QUANT. KM / DIA	QUANT. KM / MENSAL	QUANT. KM / 12 MESES	VALOR MÉDIO KM	VALOR MÉDIO KM MENSAL	VALOR MÉDIO KM ANUAL
------	-------------------	---------	-------	-----------------------------	-----------------	--------------------	----------------------	----------------	-----------------------	----------------------



LOTE 02 – KOMBI COM QUILOMETRAGEM DIÁRIA BAIXA

01	Saída: 06h30min –Terra Seca - São Jerônimo (Escola Municipal de Educação Básica Municipal Francisco Monteiro Filho). Retorno: 11h00min – São Jerônimo (Escola Municipal de Educação Básica Municipal Francisco Monteiro Filho) – Terra Seca	Kombi – 08 lugares	M	22	8	176	1.760			
02	Saída: 12h30min –Terra Seca - São Jerônimo (Escola Municipal de Educação Básica Municipal Francisco Monteiro Filho). Retorno: 17h00min – São Jerônimo (Escola Municipal de Educação Básica Municipal Francisco Monteiro Filho) – Terra Seca	Kombi – 08 lugares	T	22	8,0	176	1.760			
03	Saída: 18h10min –Terra Seca - São Jerônimo (Escola Municipal de Educação Básica Municipal Francisco Monteiro Filho). Retorno: 21h30min – São Jerônimo (Escola Municipal de Educação Básica Municipal Francisco Monteiro Filho) – Terra Seca.	Kombi – 08 lugares	N	22	8,0	176	1.760			
04	Saída: 06h40min – Itacima – Baixa Funda (EEBM Francisco Pereira de Andrade) Retorno: 11h00min –Baixa Funda (EEBM Francisco Pereira de Andrade) - Itacima	Kombi – 08 lugares	M	22	11,0	242	2.420			
05	Saída: 12h40min – Itacima – Baixa Funda (EEBM Francisco Pereira de Andrade) Retorno: 17h00min – Baixa Funda (EEBM Francisco Pereira de Andrade) - Itacima	Kombi – 08 lugares	T	22	11,0	242	2.420			
06	Saída: 06h40min – Braga – Hilda (EEBM Hilda Fradique Accioly). Retorno: 11h00min – Hilda (EEBM Hilda Fradique Accioly) – Braga.	Kombi – 08 lugares	M	22	12,8	281,6	2.816			
07	Saída: 12h40min – Braga – Hilda (EEBM Hilda Fradique Accioly). Retorno: 17h00min – Hilda (EEBM Hilda Fradique Accioly) – Braga.	Kombi – 08 lugares	T	22	12,8	281,6	2.816			
08	Saída: 06h35min – Chaparral – Queimadas - Dourado (Escola Municipal de Educação Básica Manuel Xavier Pires). Retorno: 11h00min – Dourado (EEBM Manuel Xavier Pires) – Queimadas - Chaparral.	Kombi – 08 lugares	M	22	9,6	211,2	2.112			
09	Saída: 12h35min – Chaparral – Queimadas - Dourado (Escola Municipal de Educação Básica Manuel Xavier Pires). Retorno: 17h00min – Dourado (Escola Municipal de Educação Básica Manuel Xavier Pires) – Queimadas – Chaparral.	Kombi – 08 lugares	T	22	9,6	211,2	2.112			
TOTAL LOTE 02									R\$	



ROTA	DESCRIÇÃO DA ROTA	VEÍCULO	TURNO	QUANT. MAX. DE DIAS LETIVOS	QUANT. KM / DIA	QUANT. KM / MENSAL	QUANT. KM/12 MESES	VALOR MÉDIO KM	VALOR MÉDIO KM MENSAL	VALOR MÉDIO KM ANUAL
LOTE 03 – MICRO-ÔNIBUS QUILOMETRAGEM DIÁRIA ALTA										
01	Saída: 06h00min – Vila Bela – Riachão – Barra – Guaiúba (EEBM Manuel Baltazar de Freitas, Escola CEARC, EEBM Hilda Fradique Accioly). Retorno: 11h00min – Guaiúba (EEBM Manuel Baltazar de Freitas, Escola CEARC, EEBM Hilda Fradique Accioly) – Barra - Riachão - Vila Bela.	Micro-ônibus 24 lugares.	M	22	55 20	1.214,4	12.144			
02	Saída: 12h00min – Vila Bela – Riachão – Barra – Guaiúba (EEBM Manuel Baltazar de Freitas, Escola CEARC, EEBM Hilda Fradique Accioly). Retorno: 17h40min – Guaiúba (EEBM Manuel Baltazar de Freitas, Escola CEARC, EEBM Hilda Fradique Accioly) – Barra - Riachão - Vila Bela.	Micro-ônibus 24 lugares.	T	22	55 20	1.214,4	12.144			
TOTAL LOTE 03									R\$	



ROTA	DESCRIÇÃO DA ROTA	VEÍCULO	TURNO	QUANT. MAX. DE DIAS LETIVOS	QUANT. KM / DIA	QUANT. KM / MENSAL	QUANT. KM / 12 MESES	VALOR MÉDIO KM	VALOR MÉDIO KM MENSAL	VALOR MÉDIO KM ANUAL
LOTE 04 – MICRO-ÔNIBUS QUILOMETRAGEM DIÁRIA BAIXA										
01	Saída: 06h40min – Assentamento Dourado – Rua da Felicidade – Rua dos Badús – Escola Manuel Xavier Pires Retorno: 11h00min – Escola Manuel Xavier Pires – Rua dos Badús – Rua da Felicidade – Assentamento Dourado.	Micro-ônibus 24 lugares.	M	22	6,8	149,6	1.496			
02	Saída: 12h40min – Assentamento Dourado – Rua da Felicidade – Rua dos Badús – Escola Manuel Xavier Pires Retorno: 17h00min – Escola Manuel Xavier Pires – Rua dos Badús – Rua da Felicidade – Assentamento Dourado.	Micro-ônibus 24 lugares.	T	22	6,8	149,6	1.496			
	Saída: 06h40min – Bom Princípio (Assentamento Coaçu) – Assentamento Boa Vista – Fazenda Boa Esperança – Itacima (Escola Municipal de Educação Básica Francisco Pereira de Andrade) – Bom Princípio (Escola de Educação Básica Municipal Maria Cavalcante Leite) Retorno: 11h00min – Bom Princípio (Escola de Educação Básica Municipal Maria Cavalcante Leite) – Itacima (Escola Municipal de Educação Básica Francisco Pereira de Andrade) – Fazenda Boa Esperança – Assentamento Boa Vista – Bom Princípio (Assentamento Coaçu).	Micro-ônibus 24 lugares.	M	22	22,12	486,64	4.866,4			
04	Saída: 12h40min – Bom Princípio (Assentamento Coaçu) – Assentamento Boa Vista – Fazenda Boa Esperança – Itacima (Escola Municipal de Educação Básica Francisco Pereira de Andrade) – Bom Princípio (Escola de Educação Básica Municipal Maria Cavalcante Leite) Retorno: 17h00min – Bom Princípio (Escola de Educação Básica Municipal Maria Cavalcante Leite) – Itacima (Escola Municipal de Educação Básica Francisco Pereira de Andrade) – Fazenda Boa Esperança – Assentamento Boa Vista – Bom Princípio (Assentamento Coaçu).	Micro-ônibus 24 lugares.	T	22	22,12	486,64	4.866,4			
TOTAL LOTE 04									R\$	

ROTA	DESCRIÇÃO DA ROTA	VEÍCULO	TURNO	QUANT. MAX. DE DIAS LETIVOS	QUANT. KM / DIA	QUANT. KM / MENSAL	QUANT. KM / 12 MESES	VALOR MÉDIO KM	VALOR MÉDIO KM MENSAL	VALOR MÉDIO KM ANUAL
LOTE 05 – MICRO-ÔNIBUS TEMPO INTEGRAL										
01	Saída: 06h30min – Água Verde (Localidade de Troncos) – Localidade de Poços da União – Localidade de Morenos – Guaiúba (Escola Jose Trislão Filho) Retorno: 17h10min – Guaiúba (Escola Jose Trislão Filho) – Localidade de Morenos – Localidade de Poços da União – Água Verde (Localidade de Troncos)	Micro ônibus – 24 lugares	M/ T	22	66,5	1.463	14.630			
02	Saída: 06h00min – Caques – Carrapateira – Saco dos Maías – Guaiúba (Escola Jose Trislão Filho e Escola Profissionalizante Jose Ivanilton Nocrato) Retorno: 18h00min – Guaiúba (Escola Jose Trislão Filho) – Saco dos Maías – Carrapateira – Caques	Micro ônibus – 24 lugares	M/ T	22	52,7	1.159,4	11.594			
TOTAL LOTE 05									R\$	



ROTA	DESCRIÇÃO DA ROTA	VEICULO	TURNO	QUANT. MAX. DE DIAS LETIVOS	QUANT. KM / DIA	QUANT. KM / MENSAL	QUANT. KM / 12 MESES	VALOR MÉDIO KM	VALOR MÉDIO KM MENSAL	VALOR MÉDIO KM ANUAL
LOTE 06 – ÔNIBUS QUILOMETRAGEM DIÁRIA ALTA										
01	Saída: 06h00min – Pedra D'Água (Assentamento) – Parronca - Telhoça - Centro de Educação Infantil Jonas Accioly – Baú (Escola Municipal de Educação Básica Municipal Maria de Lourdes) Retorno: 11h10min – Baú (Escola Municipal de Educação Básica Municipal Maria de Lourdes) - Centro de Educação Infantil Jonas Accioly – Telhoça - Parronca- Pedra D'Água (Assentamento).	Ônibus 44 lugares	M	22	50	1.100	11.000			
02	Saída: 12h10min – Pedra D'Água (Assentamento) – Parronca- Telhoça - Centro de Educação Infantil Jonas Accioly – Baú (Escola Municipal de Educação Básica Municipal Maria de Lourdes). Retorno: 17h00min – Baú (Escola Municipal de Educação Básica Municipal Maria de Lourdes) - Centro de Educação Infantil Jonas Accioly – Telhoça - Parronca- Pedra D'Água (Assentamento).	Ônibus 44 lugares	T	22	50	1.100	11.000			
TOTAL LOTE 06									R\$	

ROTA	DESCRIÇÃO DA ROTA	VEICULO	TURNO	QUANT. MAX. DE DIAS LETIVOS	QUANT. KM / DIA	QUANT. KM / MENSAL	QUANT. KM / 12 MESES	VALOR MÉDIO KM	VALOR MÉDIO KM MENSAL	VALOR MÉDIO KM ANUAL
LOTE 07 – ÔNIBUS TEMPO INTEGRAL										
01	Saída: 06h00min – Itacima (Praça Central) – Localidade de Queimadas - Guaiuba (Escola Profissionalizante Jose Ivanilton Nocrato). Retorno: 17h40min – Guaiuba (Escola Profissionalizante Jose Ivanilton Nocrato) - Localidade de Queimadas - Itacima (Praça Central).	Ônibus 44 lugares	M/ T	22	42,4	932,8	9.328			
02	Saída: 06h00min – Bom Princípio – Parada da Alegria – Água Verde – Guaiuba (Escola Jose Tristão Filho e Escola Profissionalizante Jose Ivanilton Nocrato) Retorno: 17h10min – Guaiuba (Escola Jose Tristão Filho) - Água Verde - Parada da Alegria - Bom Princípio.	Ônibus 48 lugares	M/ T	22	51	1.122	11.220			
03	Saída: 06h00min – Itacima (Praça Central) – Localidade de Queimadas - Guaiuba (Escola Profissionalizante Jose Ivanilton Nocrato). Retorno: 17h40min – Guaiuba (Escola Profissionalizante Jose Ivanilton Nocrato) - Localidade de Queimadas - Itacima (Praça Central).	Ônibus 44 lugares	M/ T	22	42,4	932,8	9.328			
04	Saída: 06h00min – Bom Princípio – Parada da Alegria – Água Verde – Guaiuba (Escola Jose Tristão Filho e Escola Profissionalizante Jose Ivanilton Nocrato) Retorno: 17h10min – Guaiuba (Escola Jose Tristão Filho) - Água Verde - Parada da Alegria - Bom Princípio.	Ônibus 48 lugares	M/ T	22	51	1.122	11.220			
05	Saída: 06h00min – Água Verde (Praça Central) – Mata Fresca - Guaiuba (Escola Jose Tristão Filho e Escola Profissionalizante Jose Ivanilton Nocrato). Retorno: 17h10min – Guaiuba (Escola Jose Tristão Filho) - Mata Fresca - Água Verde (Praça Central).	Ônibus 46 lugares	M/ T	22	46,8	1.029,6	10.296			
06	Saída: 06h00min – Água Verde (Praça Central) – Mata Fresca – Praça do Baú - Guaiuba (Escola Jose Tristão Filho e Escola Profissionalizante Jose Ivanilton Nocrato). Retorno: 17h10min – Guaiuba (Escola Jose Tristão Filho) - Mata Fresca – Posto de Saúde Baú - Água Verde (Praça Central).	Ônibus 46 lugares	M/ T	22	46,8	1.029,6	10.296			
07	Saída: 06h00min – Água Verde (Praça Central) – Praça do Baú - Mata Fresca - Guaiuba (Escola Jose Tristão Filho e Escola Profissionalizante Jose Ivanilton Nocrato). Retorno: 17h10min – Guaiuba (Escola Jose Tristão Filho) - Mata Fresca – Posto de Saúde Baú - Água Verde (Praça Central).	Ônibus 46 lugares	M/ T	22	46,8	1.029,6	10.296			
08	Saída 6h30min - Jaguará - Guaiuba (Abrigo) – Localidade de Mata Fresca – Distrito de Baú – Distrito de Água Verde – Redenção (EEEP Adolfo Ferreira de Souza). Retorno: 17h10min – Redenção (EEEP Adolfo Ferreira de Souza). -	Ônibus 46 lugares	M/ T	22	53,8	1.183,6	11.836			



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

Secretaria de Educação e Desporto

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Observações:

O proponente declara que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à realização dos serviços, inclusive as relacionadas com:

- encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
- seguros em geral, da infortúnica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pelo fornecimento.

Local/Data:, de de

Assinatura Proponente

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal

Página 91 de 100

Rua Dr. Leiria de Andrade, nº 409 - Centro - Cep.:
61890-000 - Guaiúba - Ceará
CNPJ: 06.081.315/0001-97
E-mail: sme.guaiuba@gmail.com

**ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÚBA, E DO OUTRO A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O município de GUAÍÚBA/CE, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÚBA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º [CNPJ], com sede de sua Prefeitura Municipal na [ENDEREÇO] Guaiúba/CE, através da **SECRETARIA DE _____**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). _____, C.P.F. N.º _____, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a). _____, portador (a) do CPF n.º _____, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o n.º _____ em conformidade com a Lei Federal N.º 14.133/2021 de 1.º de abril de 2021 - Lei das Licitações Públicas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente o **<OBJETO>**, tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência, constante do ANEXO 01 do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ ____ (____), onde o valor mensal será de R\$ ____ (____), a ser pago na proporção da execução dos serviços licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT do proponente vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.



3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.4. Por ocasião da entrega dos produtos, o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Secretaria de *****, com endereço na ***** CNPJ/MF sob o nº *****.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1					
2					

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogada na forma da lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes a _____:

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 14.133/02, do Decreto Municipal nº 33/2023 de 22 de dezembro de 2023 e da proposta adjudicada.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

- executar o fornecimento dos serviços contratados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório e no ANEXO 01, que fazem parte deste instrumento, observando, ainda, todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;



e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

f) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021;

g) entregar os serviços de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;

h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas;

k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros considerados necessários para recebimento de correspondência;

m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

n) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento do objeto deste contrato;

o) manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

p) Arcar com as despesas da entrega do produto no local indicado na autorização de fornecimento.

6.2.2. No caso de constatação da inadequação dos serviços fornecidos às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3 CONSIDERAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DEMAIS CONDIÇÕES:

6.3.1. SERÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.3.1.1. RESPONSABILIDADE PELOS VEÍCULOS E MOTORISTAS

6.3.1.2. A Contratada deverá garantir que todos os veículos utilizados no transporte escolar estejam em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme as especificações técnicas descritas no contrato, incluindo:



6.3.1.2. Manutenção preventiva e corretiva regular.

6.3.1.4. Equipamentos de segurança, como cintos de segurança e extintores de incêndio, devidamente instalados e em funcionamento.

6.3.1.5. Instalação e manutenção de câmeras de monitoramento interno nos veículos.

6.3.2. QUALIFICAÇÃO DOS MOTORISTAS

6.3.2.1. A CONTRATADA DEVERÁ ASSEGURAR QUE TODOS OS MOTORISTAS:

6.3.2.2. Possuam habilitação válida e adequada para condução dos veículos utilizados no transporte escolar.

6.3.2.2. Recebam treinamento contínuo em direção defensiva, primeiros socorros e atendimento a emergências.

6.3.2.4. Sejam submetidos a exames médicos periódicos para garantir aptidão física e mental.

6.3.3. CUMPRIMENTO DOS HORÁRIOS E ROTAS

6.3.3.1. A CONTRATADA DEVERÁ:

6.3.3.2. Cumprir rigorosamente os horários e as rotas estabelecidas pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

6.3.3.3. Ajustar as rotas conforme necessário, mediante orientação da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, para garantir a segurança e a pontualidade do transporte escolar.

6.3.4. COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

6.3.4.1. A CONTRATADA DEVE MANTER CANAIS DE COMUNICAÇÃO EFICAZES COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, PAIS E RESPONSÁVEIS, INCLUINDO:

6.3.4.2. Informar imediatamente qualquer alteração nas rotas, horários ou condições dos veículos.

6.3.4.3. Disponibilizar relatórios periódicos sobre a operação do serviço, incluindo dados sobre quilometragem percorrida, manutenção realizada e incidentes ocorridos.

6.3.5. MONITORAMENTO E CONTROLE

6.3.5.1. A CONTRATADA DEVERÁ:

6.3.5.2. Utilizar sistemas de georreferenciamento para monitoramento em tempo real dos veículos, garantindo a segurança e a eficiência do transporte.

6.3.5.3. Manter registros detalhados das rotas, horários e ocorrências, disponibilizando-os para auditoria pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

6.3.6. ATENDIMENTO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA E LEGISLAÇÃO

6.3.6.1. A CONTRATADA DEVE CUMPRIR TODAS AS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES E A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO TRANSPORTE ESCOLAR, INCLUINDO:

6.3.6.2. Manter todos os veículos com documentação regularizada e em conformidade com as exigências legais.

6.3.6.3. Garantir que os veículos estejam devidamente identificados como transporte escolar.

6.3.7. RESPONSABILIDADE POR DANOS E INCIDENTES

6.3.7.1. A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL POR QUAISQUER DANOS MATERIAIS OU PESSOAIS RESULTANTES DA OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DEVENDO:

6.3.7.1.1. Adotar medidas imediatas para resolver quaisquer incidentes, garantindo a segurança e o bem-estar dos alunos.

6.3.9. SUBLOCAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO



6.3.9.1. Fica vedada a sublocação e subcontratação dos serviços contratados, no todo ou em parte, sem a prévia autorização da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

6.3.9.2. A Contratada poderá solicitar autorização para sublocação ou subcontratação, mediante justificativa detalhada, a qual será avaliada e poderá ser aprovada ou não pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

6.3.10. PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO

6.3.10.1. O DESCUMPRIMENTO DE QUALQUER DAS OBRIGAÇÕES ESTIPULADAS NESTA CLÁUSULA SUJEITARÁ A CONTRATADA A PENALIDADES, QUE PODERÃO INCLUIR:

- a). Advertências formais.
- b). Multas contratuais.
- c). Rescisão unilateral do contrato, com aplicação das penalidades cabíveis e reparação por danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas à responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave
- d) Multa:



(1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou instrumento equivalente;

(2) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida à Contratada que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

(3) compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratada que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:

I – propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta;

II – deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores dentro do prazo concedido, salvo por motivo justificado e aceito pela administração;

III – deixar de cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

IV – deixar de cumprir o modelo de gestão do contrato;

V – deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do Contratante;

VI – não devolver os valores pagos indevidamente pelo Contratante;

VII – não manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação, em caso de licitação, ou para a qualificação, em caso de contratação direta, ou, ainda, quaisquer outras obrigações;

VIII – deixar de regularizar, no prazo definido pela administração, os documentos exigidos pela legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;

IX – manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto;

X – utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XI – deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela administração;

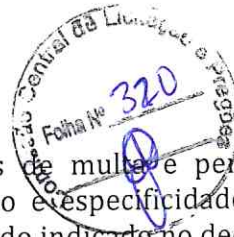
XII – deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

XIII – deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

XIV – deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de a Contratada enquadrar-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XV – não manter atualizado e-mail para contato, sobretudo dos prepostos, nem informar à gestão e à fiscalização do contrato, no prazo de dois dias, a alteração de endereços, sobretudo quando este ato frustrar a regular notificação de instauração de processo sancionador;

XVI – subcontratar o objeto ou a execução de serviços em percentual superior ao permitido no contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de prestação do serviço ou fornecimento do bem.



Nota Explicativa: É possível inserir hipóteses de multa e percentuais específicos para o fornecimento indicado, conforme detalhamento e especificidades indicadas no ETP ou TR, inclusive com periodicidade de atraso diferente do indicado no decreto (hora, quinzena etc)

e) O atraso superior a 20(vinte) dias, ou a manutenção da irregularidade, autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa

7.4.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

7.4.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.7. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 62 do Decreto municipal nº 18.096, de 2022.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.111/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



- 8.1.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 8.1.2.** A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 8.1.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 8.2.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 8.2.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 8.2.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 8.2.3.** Indenizações e multas.
- 8.3.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, obedecidas as condicionantes legais.
- 8.4.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1.** O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.2.** O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.
- 9.3.** O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada.
- 9.4.** O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.
- 9.5.** A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.
- 9.6.** O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- 9.7.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.
- 9.8.** Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.
- 9.9.** A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.



CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. O foro da Comarca de Guaiúba/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 1º do artigo 99 da Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Prefeitura Municipal de Guaiúba/CE, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Guaiúba - CE, ___ de _____ de ____.

Secretário(a) de _____
CONTRATANTE

EMPRESA: _____
Sr(a). _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF nº _____

2. _____ CPF nº _____